



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024**

**ALTERA O VALOR PER CAPITA A SER  
REPASSADO AO MUNICÍPIO DE  
FARROUPILHA PELO TERMO DE  
COOPERAÇÃO FIRMADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº. 1.419 DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 2019.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Município de Farroupilha, mensalmente, o valor per capita de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), como forma de atender ao Termo de Cooperação firmado pela Lei Municipal nº. 1.419 de 20 de novembro de 2019, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 01 DE JANEIRO DE 2024.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/2024 -**

Excelentíssimo Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa autorizar o município de União da Serra a alterar o valor repassado ao município de Farroupilha, de modo que o valor passa de 0,50 (cinquenta centavos) para 0,52 (cinquenta e dois centavos) per capita.

A alteração se faz necessária em virtude da alta no custo das órteses, próteses e material hospitalar, para fins de garantir a continuidade dos serviços de saúde disponibilizados aos munícipes junto ao Hospital Beneficente São Carlos, na cidade de Farroupilha, conforme justificado no Ata de reunião nº 10/2023, que segue anexo a este projeto de lei.

Assim, busca-se a presente autorização legislativa para o referido aumento de valor no Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº (\_\_\_)**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. (nome do Prefeito)**, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº (\_\_\_), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de União da Serra/RS, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,52/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

<b>População IBGE 2022</b>	<b>Valor em R\$/Mês</b>
União da Serra	_608,40

§1º. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo COOPERANTE, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Municipal nº 4.791/2022, sobre o valor em atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e correção monetária do valor conforme taxa IPCA-E, sendo ainda devidos juros de mora de acordo com a remuneração da Caderneta de Poupança.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Local e Data.

(\_\_NOME\_\_),  
Prefeito Municipal de (\_\_\_\_).

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)